

ATA DE LICITAÇÃO

Comissão designada pela Por-Dex/1360 de 01.11.2018

LICITAÇÃO: 011/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a assessoria e representação da Eletrocar nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. Os serviços deverão ser ofertados nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato que integram o Edital

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06.06.2019), às nove horas, no auditório da Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar, nesta cidade, iniciou-se a sessão pública referente à Licitação em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão, iniciou-se o credenciamento das licitantes interessadas, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição da licitante.

Licitantes credenciadas:

LICITANTE	REPRESENTANTE
COMERC ENERGIA LTDA.	CLEBER BUOSI
LUDFOR ENERGIA LTDA.	THIAGO BOLESTA BIEDZICKI

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E FASE DE NEGOCIAÇÃO

Foram abertos os envelopes contendo as propostas, as quais foram examinadas pela CL quanto a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais, com aqueles definidos no edital.

Em seguida, a CL iniciou a fase de lances e negociação, com base nos orçamentos orientativos levantados pela administração, visando a melhor contratação para a Eletrocar.

HABILITAÇÃO

Ato contínuo, a CL procedeu à abertura do envelope de habilitação da licitante LUDFOR ENERGIA LTDA, classificada com o menor preço na fase anterior. Após análise dos documentos, verificou-se que os atestados de capacidade técnica anexados pela licitante foram 03(três), das empresas: CERFOX - COOPERATIVA DE GERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FONTOURA XAVIER, CERBRANORTE - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA E CERBRANORTE - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE. Sendo que desses, a CL confirmou junto ao solicitante do serviço, o Sr. João Salles Pedroso, que o único atestado que atenderia as exigências do edital seria o último. Dado prosseguimento, a licitante COMERC ENERGIA LTDA questionou a licitante LUDFOR ENERGIA LTDA, dizendo que a empresa Cerbranorte - Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte não consta no cadastro de agentes associados da CCEE. No que o representante da LUDFOR ENERGIA LTDA, esclareceu que o serviço prestado pela empresa licitante a CERBRANORTE é para uma subsidiária da empresa, não diretamente para a distribuidora.

A CL decidiu entrar em diligência para averiguação, no que foi entrado em contato com a empresa CERBRANORTE, através de seu engenheiro, o Sr. Fábio Mouro que prontamente atendeu ao questionamento da CL, esclarecendo que todo o serviço executado pela empresa LUDFOR ENERGIA LTDA foi para a empresa

geradora do grupo da CERBRANORTE, desde adesão e assessoria a CCEE, e que a CERBRANORTE (distribuidora) não faz parte dos agentes associados da CCEE.

Dessa forma, a CL decide pela INABILITAÇÃO da licitante, visto que o item 8.2 Atestado de Capacidade Técnica apresentado não atende o solicitado, conforme o edital: "Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido por Concessionária ou Permissionária de Distribuição de Energia Elétrica, que comprove que executou satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação". Objeto este descrito no Termo de Referência - Anexo V. Cabendo salientar, inclusive que o atestado apresentado se trata de cópia simples, não atendendo ao item 8 (Nota "e").

Dando prosseguimento ao certame, a CL solicitou a licitante COMERC ENERGIA LTDA, se a mesma teria a possibilidade de baixar o valor da proposta, no que o representante, disse ser inviável. Visto que o valor está dentro do orçamento, a CL procedeu à abertura do envelope de habilitação da licitante COMERC ENERGIA LTDA., classificada na fase anterior. Após análise dos documentos a CL decide pela HABILITAÇÃO da licitante.

O representante da LUDFOR ENERGIA LTDA manifestou desacordo com a habilitação da empresa COMERC ENERGIA LTDA, tendo em vista que no Atestado de Capacidade Técnica não consta o item 1.1 do Termo de Referência do Objeto de Licitação (Anexo V), não concordando com a decisão da CL pela habilitação.

A CL mantém a decisão da habilitação quanto à compatibilidade dos serviços declarados no atestado da licitante COMERC ENERGIA LTDA.

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitações declarou como vencedora do item/objeto desta licitação, a empresa abaixo mencionada:

ITEM	LICITANTE	VALOR (R\$)
1	COMERC ENERGIA LTDA.	9.600,00

ENCERRAMENTO

De acordo com os trâmites legais, a CL abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar. Nada mais havendo a tratar, a CL declarou encerrada a sessão. Para constar, Fernanda A. Zanotelli lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Encerra-se a sessão às doze horas e vinte minutos.

PRISCILA ROSSATO

PRESIDENTE

FERNANDA DE Á. ZANOTELLI

MEMBRO

ROGÉRIO ZIRBES

MEMBRO

Representantes presentes:

COMERC ENERGIA LTDA.

CLEBER BUOSI

LUDFOR ENERGIA LTDA.

THIAGO BOLESTA BIEDZICKI